



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 51

Disponibilização: 22/03/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

**Atos Judiciais****3ª Vara Criminal e Improbidade Administrativa e JEF Criminal - SJPI****Pág.****3**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 51

Disponibilização: 22/03/2021

**3ª Vara Criminal e Improbidade Administrativa e JEF Criminal - SJPI**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ-3ª VARA - TERESINA

Juiz Titular	: DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO
Juiza Substit.	: DRA. VLÁDIA MARIA DE PONTES AMORIM
Dir. Secret.	: MARTHA MARIA DE SOUSA MARTINS ALMEIDA ROCHA

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO
---------------	-------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 4942-60.2008.4.01.4000  
2008.40.00.004955-1 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: - WELLINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM
EXCDO	: MARCOS ERASMO DA SILVA
EXCDO	: JOSE ERASMO DA SILVA
ADVOGADO	: PI00003137 - VANESSA MELO OLIVEIRA
ADVOGADO	: PI00004305 - THALYTA CLEMENTINO MADEIRA MARTINS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Oficiem-se aos órgãos competentes das esferas federal, estadual e municipal, cientificando-lhes da proibição imposta aos requeridos JOSÉ ERASMO DA SILVA e MARCOS ERASMO DA SILVA, conforme sentença de fls. 900/908. A informação ao CNJ do trânsito em julgado da sentença deverá ser feita por meio eletrônico, nos termos do art. 3º da Resolução nº 44, de 20/11/2007. Atento à petição de fls. 1065A1071 (art. 513, §1º, do CPC), intemem-se os devedores para pagarem o débito, no prazo de 15 dias. Caso não paguem voluntariamente, será acrescido multa de 10% e honorários de advogado de 10%. Os devedores ficarão cientes que, passados os 15 dias acima, iniciar-se-á o prazo de mais 15(quinze) dias para que, independente de penhora ou nova intimação, apresentem, nos próprios autos, suas impugnações (art. 525 do CPC). Intime-se o MPF.

Numeração única: 15949-05.2015.4.01.4000  
15949-05.2015.4.01.4000 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: - ANTONIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JUNIOR
REU	: GOETHE ROMMEL DA SILVA MELO JUNIOR
ADVOGADO	: PI00007401 - FERNANDO JOSE DE ALENCAR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Trata-se de execução de sentença penal condenatória de GOETHE ROMMEL DA SILVA MELO JÚNIOR, condenado a 05 (cinco) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 25 (vinte e cinco) dias-multa. 2. Registre-se o nome do apenado no Rol de Culpados. 3. À Contadoria para o cálculo da multa/custas processuais. 4. Após, considerando a implantação, pelo CNJ, do Sistema Eletrônico de Execução -Unificado (SEEU), para o processamento dos atos processuais relativos à Execução Penal, conforme, Resolução nº 280, bem como a Circular COGER 9116390, cientifique-se o MPF e a defesa de que o presente feito passará a tramitar unicamente pelo Sistema em comento. 5. À secretaria para a adoção das medidas cabíveis quanto à inclusão e atualização dos atos processual no Sistema SEEU. 6. Após, arquivem-se os autos físicos, com baixa.

Numeração única: 24326-33.2013.4.01.4000  
24326-33.2013.4.01.4000 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE.	: MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA - PI
REQTE.	: MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA - PI
LITISAT	: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO-FNDE
ADVOGADO	: PI00006544 - HILANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA
ADVOGADO	: PI00005061 - RAIMUNDO DE ARAUJO SILVA JUNIOR
ADVOGADO	: PI00013531 - THIAGO FRANCISCO DE OLIVEIRA MOURA
ADVOGADO	: PI00006594 - MATTSON RESENDE DOURADO
ADVOGADO	: PI00012808 - NOEME MARQUES DA SILVA
ADVOGADO	: PI00112012 - ARAUJO & LOPES SOCIEDADE DE ADVOGADOS
REQDO.	: PAULO AFONSO DA SILVA NUNES
REQDO.	: ALDENIZA ALTINA COELHO DOS REIS

ADVOGADO	:	PI00005884 - EMANNUEL NOGUEIRA LIMA
DEF. PUB	:	DF00123456 - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO
ADVOGADO	:	PI00012276 - MARCUS VINICIUS SANTOS SPINDOLA RODRIGUES
ADVOGADO	:	PI00014801 - VINICIUS EDUARDO TEIXEIRA RIBEIRO
ADVOGADO	:	PI00007506 - MARCELO VITOR COUTINHO DE ARAUJO
ADVOGADO	:	PI00001393 - CARLOS ANTONIO DE SOUSA
ADVOGADO	:	PI00010987 - DANILO PEREIRA DE MACEDO UCHOA
ADVOGADO	:	PI00001973 - MARCOS PATRICIO NOGUEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Intime-se a defesa da Requerida ALDENIZA ALTINA COELHO DOS REIS para apresentação de razões finais escritas, no prazo legal. 2. Após, dê-se vista ao MPF para o mesmo fim. 3. Em seguida, conclua os autos para julgamento.